



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Solicitações nº 1128, 1017, 1019, 1020/2019

Processo de Administrativo nº 4886/2019

Edital nº 122/2019

Pregão Presencial nº 105//2019

Ata de Registro de Preços nº 018/2019

Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

RECEBI
Pirassununga, 10/03/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galícia Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.421.421/0001-82, com sede na Avenida Pintassilgo, 462 – Parque das Laranjeiras – Cep 87083-085 – Telefone: (44) 3346-4605 – e-mail: pregao@multihosp.com.br na cidade de Maringá/PR, **Domicílio Bancário: Banco do Brasil – agência 7631-7 – Conta 201-1**, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, Brasileiro, Casado, Proprietário, nascido aos 12/09/1988, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1400468 – SSP/MS e do CPF/MF sob o nº. 000.744.681-03, Fone: (44) 98825-8318 – e-mail institucional: diretor@multihosp.com.br, residente e domiciliado na Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, 77 – Jardim Império do Sul – Cep 87083-530, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos materiais, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019**, de acordo com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e marca(s) abaixo discriminados:

Cota: Principal

Seq	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	U.M.	Vir. Unif.	Vir. Total
75	405.300013.112	ELETRODO DESCARTAVEL PARA	SOLIDOR	83	ENV	7,0000	581,00

ESPECIFICAÇÃO ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORACAO CARDIACA, CO M ESPUMA ADESIVADA, REBI- TE DE PRATA (AG/AGCL), G EL CONDUTOR DE CELULOSE SOLIDO E LAMINA PROTETORA DE PVC. - EMBALAGEM: ENVELOPE COM 30 UNIDADES.

76	405.300019.562	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR (D.E.A) - ADULTO	CMOS DRAKE	75	JG	334,7500	25.106,25
----	----------------	--	------------	----	----	----------	-----------

ESPECIFICAÇÃO

76	405.300019.562	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR (D.E.A) - ADULTO	CMOS DRAKE	75	JG	334,7500	25.106,25
----	----------------	--	------------	----	----	----------	-----------

ESPECIFICAÇÃO pás para dea tamanho adulto - compatível com equipamento ISIS/ INSTRAMED

77	405.300020.563	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR (D.E.A) - INFANTIL	CMOS DRAKE	38	JG	334,7500	12.720,50
----	----------------	--	------------	----	----	----------	-----------

ESPECIFICAÇÃO pás para DEA tamanho infantil - compatível com equipamento ISIS/ INSTRAMED

77	405.300020.563	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR (D.E.A) - INFANTIL	CMOS DRAKE	38	JG	334,7500	12.720,50
----	----------------	--	------------	----	----	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

ESPECIFICAÇÃO

94	405.370006.358	FITA MICROPORE 50MM X 10M C/ CAPA PROTETORA	MISSNER	923	ROL	2,8600	2.639,78
----	----------------	---	---------	-----	-----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO

94	405.370006.358	FITA MICROPORE 50MM X 10M C/ CAPA PROTETORA	MISSNER	45	ROL	2,8600	128,70
----	----------------	---	---------	----	-----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

100	405.1610004.614	GRAU CIRURGICO 10CM	DUOTEC	53	ROL	31,5400	1.671,62
-----	-----------------	---------------------	--------	----	-----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO GRAU CIRURGICO 10CM TAMANHO 10CM LARG. X 100M COMPRIMENTO - FLEXIVEL, COMPOSTO POR FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRURGICO 60G/M2 DE SELAGEM DI RETA, IMPRESSO COM 2 INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORACAO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO EM OXIDO DE ETILENO OU AUTOCLAVE A VAPO R.

101	405.1611104.606	GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M	DUOTEC	53	ROL	47,3000	2.506,90
-----	-----------------	------------------------------	--------	----	-----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO

102	405.1610003.125	GRAU CIRURGICO 25CM LARGURA	DUOTEC	30	ROL	78,8900	2.366,70
-----	-----------------	-----------------------------	--------	----	-----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO GRAU CIRURGICO 25CM LARGURA TAMANHO 25CM LARG. X 100M COMPRIMENTO - FLEXIVEL COMPOSTO POR FILME LAMINADO EM POLIESTER, POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRURGICO 60G/M2 DE SELAGEM DI RETA, IMPRESSO COM 2 INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORACAO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO E AUTOCLAVE A VAPO R.

152	407.3810005.374	PAS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR - TAM INFANTIL	CMOS DRAKE	90	PAR	334,7500	30.127,50
-----	-----------------	--	------------	----	-----	----------	-----------

ESPECIFICAÇÃO compatível com equipamento CMOS DRAKE, conector azul e branco

182	401.1190017.87	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	10500	FRS	1,6800	17.640,00
-----	----------------	-----------------------------	----------	-------	-----	--------	-----------

ESPECIFICAÇÃO SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA- VENOSA) COM SISTEMA FECHADO E COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO - CADA 100ML CONTEM: CLORETO DE SÓDIO 0,9%, ÁGUA PARA INJEÇÃO QSP 100ML, CONTEÚDO ELETROLÍTICO: NA 154MEQ/L; CL 154 MEQ/L; OSMOLARIDADE TEÓRICA: 308MOSM/L. FRASCO COM 100ML.

185	401.1190015.85	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% - FRASCO 10ML	EQUIPLEX	26250	FRS	0,1500	3.937,50
-----	----------------	---------------------------------------	----------	-------	-----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO SORO FISIOLÓGICO A 0,9% - FRASCO 10ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 0,9%; ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML. AMPOLA PLÁSTICA FLEXÍVEL DE 10ML.

Total Cota : 137.253,27

Cota: Reservada

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
6	405.40002.158	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. FRS DE 1 LITRO	RIOQUIMICA	25	FRS	3,6400	91,00

ESPECIFICAÇÃO

47	405.180000.6	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24	POLYON	50	UN	0,8700	43,50
----	--------------	--------------------------------------	--------	----	----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO

57	405.1720002.498	CLOROXEDINA A 2% - DEGERMANTE	RIOQUIMICA	128	LT	11,9600	1.530,88
----	-----------------	-------------------------------	------------	-----	----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO

75	405.300013.112	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA	SOLIDOR	27	ENV	7,0000	189,00
----	----------------	---------------------------	---------	----	-----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, COM ESPUMA ADESIVADA, REBITADO DE PRATA (AG/AGCL), GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO E LÂMINA PROTETORA DE PVC - EMBALAGEM: ENVELOPE COM 30 UNIDADES.

76	405.300019.562	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR (D.E.A) - ADULTO	CMOS DRAKE	25	JG	334,7500	8.368,75
----	----------------	--	------------	----	----	----------	----------

ESPECIFICAÇÃO pás para dea tamanho adulto - compatível com equipamento ISIS/ INSTRAMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

2060
X

76	405.300019.562	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR (D.E.A) - ADULTO	CMOS DRAKE	25	JG	334,7500	8.368,75
----	----------------	--	------------	----	----	----------	----------

ESPECIFICAÇÃO

77	405.300020.563	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR (D.E.A) - INFANTIL	CMOS DRAKE	12	JG	334,7500	4.017,00
----	----------------	--	------------	----	----	----------	----------

ESPECIFICAÇÃO pás para DEA tamanho infantil - compatível com equipamento ISIS/ INSTRAMED

77	405.300020.563	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR (D.E.A) - INFANTIL	CMOS DRAKE	12	JG	334,7500	4.017,00
----	----------------	--	------------	----	----	----------	----------

ESPECIFICAÇÃO

94	405.370006.358	FITA MICROPORE 50MM X 10M C/ CAPA PROTETORA	MISSNER	15	ROL	2,8600	42,90
----	----------------	---	---------	----	-----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO

94	405.370006.358	FITA MICROPORE 50MM X 10M C/ CAPA PROTETORA	MISSNER	307	ROL	2,8600	878,02
----	----------------	---	---------	-----	-----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

100	405.1610004.614	GRAU CIRURGICO 10CM	DUOTEC	17	ROL	31,5400	536,18
-----	-----------------	---------------------	--------	----	-----	---------	--------

ESPECIFICAÇÃO GRAU CIRURGICO 10CM TAMANHO 10CM LARG. X 100M COMPRIMENTO - FLEXIVEL, COMPOSTO POR FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRURGICO 60G/M2 DE SELAGEM DI RETA, IMPRESSO COM 2 INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORACAO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO EM OXIDO DE ETILENO OU AUTOCLAVE A VAPOR.

101	405.1611104.606	GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M	DUOTEC	17	ROL	47,3000	804,10
-----	-----------------	------------------------------	--------	----	-----	---------	--------

ESPECIFICAÇÃO

102	405.1610003.125	GRAU CIRURGICO 25CM LARGURA	DUOTEC	10	ROL	78,8900	788,90
-----	-----------------	-----------------------------	--------	----	-----	---------	--------

ESPECIFICAÇÃO GRAU CIRURGICO 25CM LARGURA TAMANHO 25CM LARG. X 100M COMPRIMENTO - FLEXIVEL COMPOSTO POR FILME LAMINADO EM POLIESTER, POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRURGICO 60G/M2 DE SELAGEM DI RETA, IMPRESSO COM 2 INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORACAO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO E AUTOCLAVE A VAPOR.

151	407.3810004.373	PAS ADESIVA PARA DESFIBRILADOR TAMANHO ADULTO	CMOS DRAKE	60	PAR	334,7500	20.085,00
-----	-----------------	---	------------	----	-----	----------	-----------

ESPECIFICAÇÃO compatível com equipamento CMOS DRAKE, conector azul e branco

152	407.3810005.374	PAS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR - TAM INFANTIL	CMOS DRAKE	30	PAR	334,7500	10.042,50
-----	-----------------	--	------------	----	-----	----------	-----------

ESPECIFICAÇÃO compatível com equipamento CMOS DRAKE, conector azul e branco

182	401.1190017.87	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	3500	FRS	1,6800	5.880,00
-----	----------------	-----------------------------	----------	------	-----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA- VENOSA) COM SISTEMA FECHADO E COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO - CADA 100ML CONTEM: CLORETO DE SÓDIO 0,9%; ÁGUA PARA INJEÇÃO QSP 100ML; CONTEÚDO ELETROLÍTICO: NA 154MEQ/L; CL 154 MEQ/L; OSMOLARIDADE TEÓRICA: 309MOSM/L. FRASCO COM 100ML.

185	401.1190015.85	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% - FRASCO 10ML	EQUIPLEX	8750	FRS	0,1500	1.312,50
-----	----------------	---------------------------------------	----------	------	-----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO SORO FISIOLÓGICO A 0,9% - FRASCO 10ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 0,9G; ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML. AMPOLA PLÁSTICA FLEXÍVEL DE 10ML.

189	401.1190000.2	SORO RINGER COM LACTATO - 250 ML	EQUIPLEX	225	FRS	2,3600	531,00
-----	---------------	----------------------------------	----------	-----	-----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO LACTATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO

Total Cota : 67.526,98
Total 204.780,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Valor Total da Ata R\$ 204.780,98 (duzentos e quatro mil setecentos e oitenta reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR E ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA 2 - QUANTO À ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

2.2. As entregas deverão ser parceladas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Administração Municipal.

2.2.1. Somente serão aceitas as entregas dos materiais desde que em sua totalidade, conforme emissão da Autorização de fornecimento, caso não se cumpra a totalidade os itens serão devolvidos no ato da entrega.

2.2.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação dos produtos, os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Unidade Requisitante.

2.2.3. Os produtos entregues deverão possuir no mínimo prazo de validade de 18(dezoito) meses da data da entrega. Caso algum deles tenha prazo de validade inferior, deverá ser entregue conforme orientações do(a) Farmacêutico (a) responsável.

2.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, situada na Rua Siqueira Campos, 1116 – Centro, no horário compreendido entre 07:00 às 10:30 e 13:30 às 16:00 horas.

2.4 O recebimento dos produtos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

2.4.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.

2.4.2. O recebimento não exige a Compromissária de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

2.4.3. Nos casos de recusa do objeto, a Compromissária terá de providenciar as devidas substituições ou correções dentro do prazo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

2.6. Despesas com frete correrão por conta e risco da Compromissária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

2661
A

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos constantes da(s) Autorização(ões) de Fornecimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

4.2. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

4.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Compromissária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

5.1. A dotação orçamentária da presente licitação está à cargo do seguinte elemento orçamentário:

12.01 Saúde

Despesa 404

Categoria Econômica 33.90.30 36

Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2004 RP F01

Código Aplicação 3100000

5.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

7.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A Compromissária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A Compromissária perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A Compromissária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A Compromissária comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

8.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se a assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a Compromissária incorra nas mesmas.

9.3. Se a Compromissária não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassado este limite a autorização de fornecimento e/ou ata de registro de preços poderão ser rescindidas, a critério do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a Compromissária em multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá à Compromissária em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Compromissária, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

9.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Compromissária da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

9.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida reajustada, sob pena de rescisão contratual.

9.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

9.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

10.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

10.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e entrega.

10.4. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da ata de registro de preços designado pela Administração.

10.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.6. Efetuar a entrega dos medicamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

10.7. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

10.8. Comunicar de imediato a Prefeitura Municipal, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.

10.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o produto em que se verifique(m) defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.

10.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

10.11. Ofertar produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Comunicar a Compromissária de toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

aquisição.

11.2. Efetuar o pagamento à Compromissária no prazo estipulado neste edital.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Compromissária entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constatado pelo agente da Secretaria Municipal da Saúde, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da Compromissária, o pedido poderá ser cancelado, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

14.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da Compromissária.

14.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

14.5. A Compromissária responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante toda a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo


Procuradoria Geral do Município

2663
f

solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 17 de MARÇO de 2020.



MILTON DIMAS TADEU URBAN


Prefeito Municipal



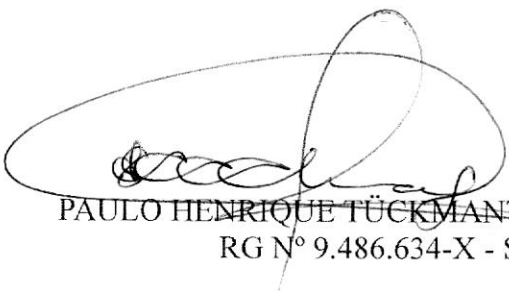
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ nº 32.421.421/0001-82

Testemunhas:



MARCOS LEONARDO ROZIN
RG Nº 41.177.283-1 SSP/SP



PAULO HENRIQUE TÜCKMANTEL DIAS
RG Nº 9.486.634-X - SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Solicitações nº 1128, 1017, 1019, 1020/2019

Processo de Administrativo nº 4886/2019

Edital nº 122/2019

Pregão Presencial nº 105//2019

Ata de Registro de Preços nº 018/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EPP

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR E ENFERMAGEM PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 9.533.410-5 – SSP/SP – CPF nº 387.881.019-91

Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga/SP.

Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - milton.urban@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION


Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 17 de MARÇO de 2020.


MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

2664
f

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Solicitações nº 1128, 1017, 1019, 1020/2019
Processo de Administrativo nº 4886/2019
Edital nº 122/2019
Pregão Presencial nº 105//2019
Ata de Registro de Preços nº 018/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR E ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti - OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 17 de MARÇO de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATANTE:

Nome e cargo: MILTON DIMAS TADEU URBAN – Prefeito Municipal.

RG: 9.533.410-5-SSP/SP

CPF: 387.881.019-91

Data de Nascimento: 19/11/1957

Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665

Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Cidade Jardim em Pirassununga/SP

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: milton.urban@uol.com.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: MARCOS HENRIQUE LAHOUD - Proprietário

RG N° 1400468 – SSP/MS

CPF N° 000.744.681-03

Data de Nascimento: 12/09/1988

Telefone: (44) 98825-8318

Endereço: Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, 77 – Jardim Império do Sul – Cep 87083-530, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná,

E-mail institucional: diretor@multihosp.com.br

E-mail pessoal: diretor@multihosp.com.br

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

2665
J

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

CNPJ Nº 32.421.421/0001-82

PROCESSO ADM. Nº 4886/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

ATA DE PREÇOS Nº 018/2020

VALOR TOTAL R\$ 204.780,18 (duzentos e quatro mil setescentos e oitenta reais e dezoito centavos).

OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR E ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 17 de MARÇO de 2020.


MILTON DIMAS TADEU URBAN
PREFEITO MUNICIPAL